



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022 – Protocolo nº 380/22
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.360.000,00
RELATOR: Ver. Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 380/22, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.360.000,00."*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente verificamos que de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas – do **Fundo Municipal de Saúde:**

a) na **Funcional:** 1012841634.243 – Pagamento de Salários e Encargos Trabalhistas, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (927); na Categoria Econômica de Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (930); e, na Categoria Econômica de Auxílio Transporte (932), todas da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para atender folha de pagamento e encargos de servidores;

b) na **Funcional:** Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação e Modernização de Unidades Básicas de Saúde e Investimento em Infraestrutura, Melhoria e Ampliação, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (985), Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor para aquisição de ambulância e veículo;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

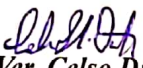
c) na **Funcional**: Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (1007), Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para pagamento de indenizações de diárias aos motoristas do Tratamento Fora Domicílio TFD;

d) na **Funcional**: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições Trabalhistas (938), Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO – Atenção Básica, valor para atender exonerações de pessoal.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o presente Projeto as reduções de dotações de vinculados, conforme solicitação de suplementação n.º 013/2022, e Ata n.º 63/2022, em anexo, à devida análise.

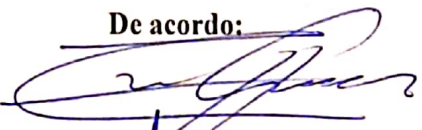
Diante do exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2022.


Ver. Celso Duarte

Relator

De acordo:


Cristiano Dias Bonfale
Carla Delpis

Contrário: